



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução da Assembleia da República n.º 7/87:

Inquérito parlamentar sobre a atribuição de frequências radiofónicas.

Resolução da Assembleia da República n.º 8/87:

Aprova, para adesão, o Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Segurança Social.

Resolução da Assembleia da República n.º 9/87:

Aprova, para ratificação, a emenda à alínea A.1 do artigo VI dos Estatutos da Agência Internacional de Energia Atómica.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Administração do Território:

Portaria n.º 159/87:

Alarga a área de recrutamento para provimento do lugar de director de serviços da Direcção Regional do Planeamento e Desenvolvimento da Comissão de Coordenação da Região do Centro.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Portaria n.º 160/87:

Alarga a área de recrutamento para provimento do lugar de chefe da Divisão de Formação e Desenvolvimento da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Ministério da Educação e Cultura:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1986 no montante de 130 contos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 161/87:

Estabelece as condições do exercício de transporte de recolha de pequenas cargas ou volumes efectuado pelos agentes transitários em veículos de sua propriedade.

Região Autónoma da Madeira:

Assembleia Regional:

Resolução da Assembleia Regional n.º 7/87/M:

Regula as ligações aéreas entre a Madeira e o Porto Santo.

Região Autónoma dos Açores:

Assembleia Regional:

Decreto Legislativo Regional n.º 2/87/A:

Determina que nas escolas que tenham até dois lugares do ensino primário, da educação pré-escolar e da Telecola os encarregados de direcção passem a auferir uma gratificação mensal de 3000\$, em acréscimo ao vencimento.

Supremo Tribunal Administrativo:

Anúncio:

De ter sido pedida a declaração de ilegalidade da Portaria n.º 1103/82, de 23 de Novembro.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 7/87

Inquérito parlamentar sobre a atribuição de frequências radiofónicas

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 169.º, n.º 4, e 181.º, n.ºs 4 e 5, da Constituição, da Lei n.º 43/77, de 18 de Junho, e dos artigos 251.º e seguintes do Regimento, o seguinte:

1 — Constituir uma comissão parlamentar de inquérito sobre a atribuição de frequências radiofónicas à Radiodifusão Portuguesa, E. P., e à Rádio Renascença.

2 — A comissão terá a seguinte composição:

PSD — Oito deputados;
PS — Cinco deputados;
PRD — Quatro deputados;
PCP — Três deputados;
CDS — Dois deputados;
MDP — Um deputado.

3 — A comissão deve apresentar o respectivo relatório no prazo de 30 dias.

Aprovada em 17 de Fevereiro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.